

PORTARIA Nº 3.045, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Cria Comissão Processante Permanente na Diretoria de Fiscalização – DT e designa seus membros.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.785, de 29 de novembro de 2011, que contém o Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 19.445, de 11 de janeiro de 2011, determina a abertura de processo administrativo para apuração de alegadas irregularidades acometidas à legislação regulatória vigente, em face das multas aplicadas na execução de transporte clandestino de passageiros, de que trata o inciso I do art. 6º da referida Lei.

DETERMINA:

Art. 1º Fica criada Comissão Processante Permanente na Diretoria de Fiscalização – DT para apurar irregularidades acometidas à legislação regulatória vigente, em face das multas aplicadas na execução de transporte clandestino de passageiros, de que trata o inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 19.445, de 2011.

Art. 2º Para compor a Comissão Processante Permanente, ficam designados os seguintes servidores:

- I - Fernando Antônio Silveira Rodrigues – Masp 1028352-1 – Presidente;
- II - Marinilda Soares - Masp 1028557-5 – efetivo;
- III – Maria das Dores Raspanti Rodrigues, Masp 1028563-3 – efetivo;
- IV - José Geraldo Teixeira – Masp 1028286-1 – suplente;
- V - Paulo Roberto Alves – Masp 1028248-9 – suplente;
- VI - Márcio Berti Cavalieri – Masp 1028590-6 – suplente; e
- VII - Euzébio Gonçalves Marques – Masp 10233060-5 – suplente.

Art. 3º O prazo de duração da Comissão será de um ano, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Para a consecução de suas atividades, a comissão poderá requerer as diligências que se fizerem necessárias, bem como, solicitar o auxílio de servidores da Autarquia.

Art. 5º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá emitir relatório final, que será encaminhado ao Diretor de Fiscalização para julgamento, nos termos do inciso III do art. 28 do Decreto nº 45.785, de 2011.

Art. 6º Os atos já praticados pela Comissão de que trata a Portaria nº 2.911, de 6 de maior de 2011, continuam a produzir regulares efeitos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 2.911, de 2011.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER/MG, em Belo Horizonte, aos de de 2012.

ENGº JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE
DIRETOR GERAL

